



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 461

30 DE JULHO DE 2013.

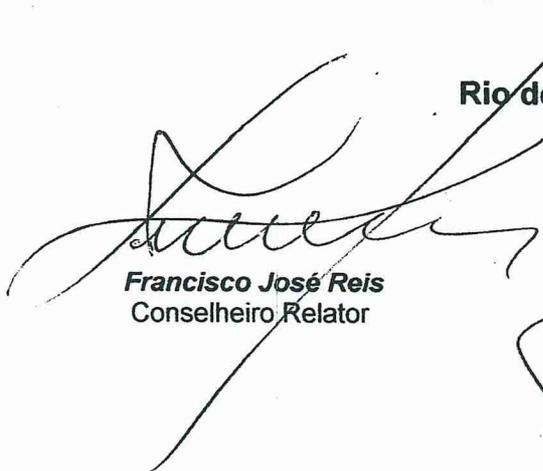
**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS – FATO RELEVANTE
DA OPERAÇÃO DA LINHA SELETIVA RIO-CHARITAS
EM 03/04/2013 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 0246.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.237/2013, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

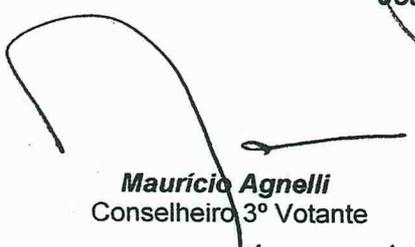
DELIBERA:

- Art. 1º - Reconhecer que a Concessionária CCR Barcas não pode ser responsabilizada por atos de terceiros, mormente, a exemplo dos tumultos ocorridos no terminal Charitas no dia 03 de abril de 2013;**
- Art. 2º - Arquivar o presente feito após o seu trânsito em julgado;**
- Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013.


Francisco José Reis
Conselheiro Relator


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Revisor


Maurício Agnelli
Conselheiro 3º Votante


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento